

Termo de Referência Digital - Curso NR-20 Básico 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	REGIS LUIS DE OLIVEIRA	19/04/2024 10:27 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		0052600.007869/2023-14

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de curso em "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - NR 20" como o fornecedor Serviço Social da Indústria (SESI) da Federação das Industrias do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Turma presencial, " <i>in company</i> " sobre a NR-20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis Nível Básico Classe III, com Carga Horária de 8h, em data a ser combinada	unidade	1	R\$ 1.847,02	R\$ 1.847,02
TOTAL					R\$ 1.847,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O curso será presencial, no campus do Inmetro em Xerém, e está inicialmente previsto para a maio de 2024.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum e enquadrado como não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O serviço a ser contratado está previsto no CATMAT/CATSERV sob o código 21172.

1.5 O prazo de vigência da contratação será o tempo de duração do curso, podendo ser prorrogado por até 15 dias no caso de algum imprevisto nos termos do item 1.6, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Caso haja algum imprevisto com o instrutor ou equipamento que impeça a realização da aula no período contratado, o curso pode ser prorrogado com o acordo prévio com o Inmetro.

1.7 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.847,02 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos), conforme custo apostado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo capacitar servidores em exercício na Dimel e na Dimci, assim como, oportunamente, os servidores da Dieng para atendimento da Norma Regulamentadora NR 20 que trata de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego que exige treinamento específico para desempenho das atividades onde os riscos associados ao referido escopo da norma.

2.2. A justificativa de participação no curso é decorrente dos riscos decorrentes da exposição e/ou do trabalho com inflamáveis e combustíveis executadas por servidores quando de suas atividades, como por exemplo, durante atividades de metrologia legal (verificação e/ou fiscalização de instrumentos metrológicos, como bomba de combustível, arqueação de tanques, etc), atividades de metrologia científica (calibração de instrumentos, ações em laboratórios e manuseio de equipamentos) e atividades de engenharia no campus (manutenção de prédios, equipamentos e instalações).

2.3 Com a referida capacitação objetiva-se que o servidor compreenda as principais medidas para garantir a segurança e a saúde durante suas atividades evitando os riscos eminentes e, caso aconteça, saiba como proceder para a diminuição dos impactos de um acidente com inflamáveis e combustíveis.

2.4 A necessidade de desenvolvimento à qual a contratação se refere está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Inmetro de 2024 como segurança e saúde manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis, conforme NR 20.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1 Trata-se contratação de curso presencial "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - NR 20 - nível básico - classe III".

3.2 O curso deve conter exemplos de casos práticos, possibilitando que os alunos desenvolvam habilidades e competências específicas para as demandas do sistema E-social no trabalho.

3.2 O curso deve cumprir o seguinte conteúdo programático:

ITENS DE CONHECIMENTO DA NR 20 – Curso Básico:

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;

- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos básicos em situações de emergência com inflamáveis;
- Conteúdo programático prático sobre conhecimento e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação de regularidade obrigatória atualizada (Certidões do INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2. Sustentabilidade: As aulas serão ministrada em auditório, em sala de aula e/ou instalações de laboratórios no Campus do Inmetro.

4.3. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto, pelas seguintes razões:

4.6.1.1. A prestação do serviço não gera obrigações futuras, pois elas se findam com o término do curso.

4.6.1.2. A contratação se dará via inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

4.7. Vistoria

4.7.1. O fornecedor não solicitou avaliação prévia, mas caso seja necessária tirar alguma dúvida colocaremos o fornecedor em contato com o serviço de segurança ocupacional do Inmetro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso será realizado no formato presencial com carga horária de 08 horas, em data a ser definida no mês de maio de 2024.

5.2 A contratada deve seguir todo o conteúdo programático proposto e disponibilizar o material de aula em arquivo digital.

6. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

6. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

6.1. A inexigibilidade para aquisição de treinamentos está prevista na Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), conforme abaixo:

Lei nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Compras e Licitações)

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (GN)

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.2 A inexigibilidade na compra do treinamento em questão está pautada:

- a) na natureza intelectual do serviço prestado, com a forma de exposição das aulas sendo personalíssima conforme o instrutor e fornecedor;
- b) na imprevisibilidade do resultado do curso que é o nível de aprendizado e depende predominantemente da atuação do instrutor em sala de aula, sua experiência, didática de ensino e da estrutura do curso. Nesse sentido, resta impossível a comparação objetiva de propostas; e
- c) na notória especialização do profissional e da empresa, pautados na experiência e conhecimento do instrutor e do fornecedor.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 A escolha da fornecedora em questão resta justificado pela experiência e conhecimento no escopo do curso desejado, tendo já fornecido o mesmo curso a diversas instituições como resta comprovado na documentação anexa ao processo.

7.2 O curso atende à necessidade do Inmetro em relação à pauta, carga horária e datas de realização conforme disponibilidade e necessidade dos participantes.

7.3 Diferenciais do curso que endossam ainda mais a escolha dessa proposta específica:

- a) A contratada está localizada em mesmo município da contratante o que implicará em redução e otimização da logística nos dias de aulas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

9. PAGAMENTO

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.847,02 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 Gestão/Unidade: Diraf/Cogep/Didec.

11.1.2 Centro de custo: 1650.

11.1.3. PTRES: 1950.

11.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.

15.1.5. Plano de Interno: M202310.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIS LUIS DE OLIVEIRA

Agente de contratação